



POLÍTICA DE REPARAÇÃO DENOMINADA AÇÃO AFIRMATIVA: UMA ANÁLISE DO DISCURSO DO “COITADISMO”

LYRIO, Ana Carolina de Oliveira
*Doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais
da Universidade Estadual do Norte Fluminense- UENF*
Anacarolinalyrio2@gmail.com
Bolsista FAPERJ

NETO, Ari Gonçalves
*Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Cognição e
Linguagem da Universidade Estadual do Norte Fluminense- UENF*
arigoncalvesneto@gmail.com
Bolsista FAPERJ

ALVES, Jéssica Evelyn Vasconcelos
*Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais da
Universidade Estadual do Norte Fluminense- UENF*
jessicaevelynvasconcelos@gmail.com
Bolsista CAPES

AMARAL, Shirlena Campos de Souza
*Professora dos Programas de Pós-graduação em Cognição e
Linguagem e Políticas Sociais da Universidade Estadual do Norte
Fluminense- UENF*
shirlenacsa@gmail.com

RESUMO: No dia 24 de outubro de 2018, o então candidato à Presidência da República do Brasil, pelo Partido Social Liberal (PSL), chamado Jair Messias Bolsonaro, que atualmente ocupa o cargo de 38º presidente do Brasil, desde 1º de janeiro de 2019, afirma em uma entrevista à emissora de TV Cidade Verde do Piauí, que a política de cotas no

Brasil está “totalmente equivocada”, e que a política é “coitadismo” e que é preciso “acabar com isso” afirma o candidato. Em seguida, o mesmo conclui sua fala da seguinte forma: "Isso tudo é maneira de dividir a sociedade. Não devemos ter classes especiais, por questão de cor de pele, por questão de opção sexual, por região, seja lá o que for. Nós somos todos iguais perante a lei. Somos um só povo". A declaração dada pelo então candidato à presidência, gerou reações na maioria dos indivíduos que estudam e desenvolvem pesquisas voltadas para a implementação da política de ações afirmativas no país, deixando evidente que o objetivo que se propõe essas medidas não correspondem com a afirmação feita e também demonstrando uma certa preocupação sobre os efeitos que podem surgir sobre o desmantelamento de tais políticas ao decorrer dos anos. Aristóteles (apud CLARET, 2013, p. 139) fez a seguinte afirmação: “se as pessoas não são iguais, não receberão coisas iguais”. Com tal citação, o filósofo estava elucidando que devemos tratar os desiguais de forma diferenciada para que possamos, dessa maneira, alcançar a almejada isonomia. Portanto, ações afirmativas são medidas tomadas pelo Estado, com o objetivo de resgatar a própria cidadania de indivíduos que se encontram inseridos à margem da sociedade e do sistema como um todo em razão de discriminações, sejam de natureza racial, religiosa, econômica ou política. Assim, este artigo tem por objetivo realizar uma análise do discurso de Bolsonaro sobre a política de ações afirmativas. Para essa pesquisa, utiliza-se da metodologia bibliográfica para trazer o conceito de ações afirmativas e também perpassar pela trajetória de implementação dessas medidas em nosso país, bem como demonstrar que a mesma não se trata de uma política de coitadismo e sim, de uma política de reparação social histórica., utilizando também da análise do discurso francesa para mostrar que o discurso político é legitimado pelas classes dominantes.

Palavras-chave: Coitadismo. Ações Afirmativas. Negros.

ABSTRACT: On October 24, 2018, the then candidate for the Presidency of the Republic of Brazil, by the Social Liberal Party (PSL), named Jair Messias Bolsonaro, who currently holds the position of 38th president of Brazil, since January 1, 2019, says in an interview with the TV station Cidade Verde in Piauí, that the quota policy in Brazil is “totally wrong”, and that politics is “poor thing” and that it is necessary to “end it”, says the candidate. Then, he concludes his speech as follows: “This is all a way of dividing society. We shouldn't have special classes, because of skin color, because of sexual orientation, by region, whatever. We are all equal before the law. We are one people.” The statement given by the then presidential candidate generated reactions in the majority of individuals who study and develop research aimed at the implementation of the affirmative action policy in the country, making it evident that the objective proposed by these measures does not correspond to the statement made and also demonstrating a certain concern about the effects that may arise on the dismantling of such policies over the years. Aristotle (apud CLARET, 2013, p. 139) made the following statement: “if people are not equal, they will not

receive equal things” . With this quote, the philosopher was clarifying that we must treat unequals differently so that we can, in this way, achieve the desired isonomy. Therefore, affirmative actions are measures taken by the State, with the objective of rescuing the citizenship of individuals who are placed on the margins of society and the system as a whole due to discrimination, whether racial, religious, economic or political. Thus, this article aims to carry out an analysis of Bolsonaro’s discourse on the policy of affirmative action. For this research, the bibliographic methodology is used to bring the concept of affirmative actions and also to go through the implementation trajectory of these measures in our country, as well as to demonstrate that it is not a poor policy, but a policy of historical social reparation., also using French discourse analysis to show that political discourse is legitimized by the ruling classes.

Keywords: Poorness. Affirmative Actions. blacks.

INTRODUÇÃO

No dia 24 de outubro de 2018, o então candidato à Presidência da República do Brasil, pelo Partido Social Liberal (PSL), chamado Jair Messias Bolsonaro, que atualmente ocupa o cargo de 38º presidente do Brasil, desde 1º de janeiro de 2019, afirma em uma entrevista à emissora de TV Cidade Verde do Piauí, que a política de cotas no Brasil está “totalmente equivocada”, e que a política é “coitadismo” e que é preciso “acabar com isso” afirma o candidato. Em seguida, o mesmo conclui sua fala da seguinte forma: "Isso tudo é maneira de dividir a sociedade. Não devemos ter classes especiais, por questão de cor de pele, por questão de opção sexual, por região, seja lá o que for. Nós somos todos iguais perante a lei. Somos um só povo".

A declaração dada pelo então candidato à presidência, gerou reações na maioria dos indivíduos que estudam e desenvolvem pesquisas voltadas para a implementação da política de ações afirmativas no país, deixando evidente que o objetivo que se propõe essas medidas não correspondem com a afirmação feita e também demonstrando uma certa preocupação sobre os efeitos que podem surgir sobre o desmantelamento de tais políticas ao decorrer dos anos. Aristóteles (apud CLARET, 2013, p. 139) fez a seguinte afirmação: “se as pessoas não são iguais,

não receberão coisas iguais”. Com tal citação, o filósofo estava elucidando que devemos tratar os desiguais de forma diferenciada para que possamos, dessa maneira, alcançar a almejada isonomia. Portanto, ações afirmativas são medidas tomadas pelo Estado, com o objetivo de resgatar a própria cidadania de indivíduos que se encontram inseridos à margem da sociedade e do sistema como um todo em razão de discriminações, sejam de natureza racial, religiosa, econômica ou política.

Assim, este artigo tem por objetivo realizar uma análise do discurso de Bolsonaro sobre a política de ações afirmativas. Para essa pesquisa, utiliza-se da metodologia bibliográfica para trazer o conceito de ações afirmativas e também perpassar pela trajetória de implementação dessas medidas em nosso país, bem como demonstrar que a mesma não se trata de uma política de coitadismo e sim, de uma política de reparação social histórica., utilizando também da análise do discurso francesa para mostrar que o discurso político é legitimado pelas classes dominantes.

ANÁLISE DO DISCURSO POLÍTICO

A análise do discurso conhecida como AD, tem seu surgimento na década de 60 do século passado, vindo de uma reação entre duas tendências consideradas de destaque no campo da linguagem, sendo elas: estruturalismo e a gramática generativa transformacional (GUERRA, 2009). Assim, advindo por meio dos debates políticos que marcaram a França nessa época, reclamando da inserção da ideologia no campo considerado da linguagem. Para Charaudeau e Maingueneau, torna-se difícil explicar a história da AD, pois a mesma não surgiu apenas por um ato, mas sim, pela convergência de renovação da prática de estudos considerados antigos, como textos retóricos, filológicos ou hermenêuticos (CHARAUDEAU; MAINGUENEAU, 2006, p.43). Dessa forma, a AD foi fundada pelo Michel Pêcheux, como principal articular da Escola Francesa da Análise do Discurso, publicando a obra “Análise Automática do Discurso (AAD)”.

Para a autora Euni Orlandi o desenvolvimento da AD foi impulsionado pelos acontecimentos políticos da França, expondo alguns acontecimentos que promoveram os questionamentos que deram sustentação a produção desenvolvida por Pêcheux, deixando a AD com a singularidade de pensar a relação da língua com a ideologia, trazendo também para tratamento a questão discursiva por meio da conjuntura história presente (ORLANDI,

2002), afirmando que:

A AD é herdeira das três regiões do conhecimento: Psicanálise, Linguística e Marxismo - não o é de modo serviu - (...) Interroga a Linguística pela historicidade que ela deixa de lado, questiona o materialismo perguntando pelo simbólico, e se demarca da psicanálise pelo modo como, considerando a historicidade, trabalha a ideologia como materialmente relacionada ao inconsciente sem ser absorvida por ele (ORLANDI, 2002, p. 20).

Dessa forma, percebe-se que a AD vai como uma oposição a linguística estruturalista, que destituía o sujeito das relações de sentido. Assim, pensar a historicidade e a ideologia junto, faz parte do desenvolvimento da AD, existindo uma relação entre o sujeito e a história, e não tratar a linguagem como neutra.

Assim, para Gregolin et al. (2001, p. 01)

[...] esse triplo assentamento traz consequências teóricas: a forma material do discurso é linguístico-histórica, enraizada na História para produzir sentido; a forma sujeito do discurso é ideológica, assujeitada, não psicológica, não empírica; na ordem do discurso há o sujeito na língua e na História.

Dessa forma, entende-se a relação da linguagem com a exterioridade, pois a AD não se prende as diferentes concepções de linguagem que a restringem como instrumento somente de comunicação, pois a linguagem é compreendida como transformação, em “que tomar a palavra é um ato social com todas as suas implicações, conflitos, reconhecimentos, relações de poder, constituição de identidade etc” (ORLANDI, 1988, p.17). Assim como “em outras palavras, não é possível conceber o sujeito sem considerar a ideologia, ou a ideologia sem a materialidade histórica e os processos de vida social e política” (BENTO, 2020 apud ORLANDI, 2012).

Neste sentido, percebe-se que os indivíduos “adotam” comportamentos ou práticas que são normalizados por determinados aparelhos ideológicos, como escolas, igrejas e outros, que compartilham dos mesmos ideais com as quais esses indivíduos possuem como uma concepção imaginária da sua realidade. E assim, esses aparelhos ideológicos garantem essa produção da cultura dominante, sendo a ideologia um produto que é coletivo e coletivamente apropriado, sendo apresentado por Pierre Bourdieu da

seguinte forma:

A cultura dominante contribui para a integração real da classe dominante (assegurando uma comunicação imediata entre todos os seus membros e distinguindo-os das outras classes); para a integração fictícia da sociedade no seu conjunto, portanto, à desmobilização (falsa consciência) das classes dominadas; para a legitimação da ordem estabelecida por meio do estabelecimento das distinções (hierarquias) e para a legitimação dessas distinções (BOURDIEU, 1989, 10).

Para o autor, as relações de comunicação, servem como relações de poder, pois por meio de suas comunicações e de conhecimentos dos aparelhos ideológicos, acontece a função política e de legitimação da cultura dominante sobre as classes dominadas, servindo de interesses particulares que tendenciosamente são apresentados como direitos universais. E é sobre essa necessidade de legitimação ideológica do discurso que se torna dominante, que se encontra e constrói a propaganda política, na qual está sendo analisada neste artigo que se refere ao termo “coitadismo” apresentado por um presidente ao se referir a política de ação afirmativa adotada.

POLÍTICA DE REPARAÇÃO DENOMINADA AÇÃO AFIRMATIVA

As políticas públicas de ações afirmativas que visam discutir as questões pertinentes ao ensino superior ganharam notoriedade e destaques no Brasil a partir dos anos 2000, especialmente em relação ao acesso a esse nível de escolaridade nas universidades públicas. Tais políticas já passaram pelo processo de experimentação a nível internacional, angariando fundamentação nas particularidades de cada nação em que foram adotadas. Apesar de muito se falar sobre, é comum encontrar pessoas que ainda não chegaram a conhecê-las. Tais políticas, em alguns casos, são confundidas com a inserção das cotas nas universidades que, apesar de ser uma das modalidades de ação afirmativa, engloba outras medidas.

O conceito de ação afirmativa pode ser compreendido como uma das modalidades de política compensatória (reparação), revestida de um caráter público, que tem por alvo específico converter as ações resultantes de um passado sócio-histórico-discriminatório, em meios e formas de promover a variedade e a multiplicidade na sociedade, visando,

assim, a atingir a igualdade material. Em alguns lugares do mundo, como é o caso da Itália, a ação afirmativa pode ser uma preferência especial relacionada a um grupo definido por raça, cor, religião, língua ou sexo, com o propósito de assegurar acesso a poder, prestígio e riqueza (CONTINS; SANT'ANA, 1996).

No Brasil, as políticas de ações afirmativas são também classificadas como políticas de discriminação positiva ou compensatória, pois o princípio de igualdade previsto na Constituição Federal de 1988, em suas dimensões de igualdade material e igualdade formal, identificam que há diferenças presentes na sociedade, fazendo com que aconteça a discriminação positiva, para amenizá-las. Nesse sentido, temos um modelo em que é preciso desigualar para igualar e, de fato, proporcionar a justiça a grupos inferiorizados. Esse pensamento baseia-se na concepção de teoria da justiça desenvolvida por Rawls, isto é, quanto aos princípios que garantiriam a distribuição justa das liberdades possíveis, tem-se que:

1o) cada pessoa deve ter um direito igual ao mais amplo sistema total de liberdades básicas iguais que seja compatível com um sistema semelhante de liberdade para todos. 2o) as desigualdades econômicas e sociais devem ser ordenadas de tal modo que, ao mesmo tempo, tragam maior benefício possível para os menos favorecidos, obedecendo às restrições do princípio da poupança justa, e sejam vinculadas a cargos e posições abertos a todos em condições de igualdade equitativa de oportunidades (RAWLS, 1993, p. 7-8).

Sobre a equidade de oportunidades, em consonância com Rawls (1993), Silva (1998) complementa que a igualdade não se efetiva somente por meio das leis, mas também a partir de políticas públicas para a integração de indivíduos historicamente excluídos. Assim, as políticas de ação afirmativa buscam, por meio de um tratamento temporariamente diferenciado, promover a equidade entre os grupos que compõem a sociedade.

No Brasil, as políticas de ações afirmativas têm uma história mais recente em comparação aos outros países. As medidas de implementação das cotas, como ficou popularmente mais conhecida no país, traz consigo, até os dias atuais, argumentos favoráveis e controversos à sua adesão no sistema de ensino brasileiro, sendo fortemente discutido entre os estudiosos dessa temática. A sociedade brasileira tem, em sua trajetória,

dois casos antigos e não muitos conhecidos pela população, que àquela época foram consideradas medidas de ações afirmativas para determinados grupos. Segundo Hédio Junior (2012), a primeira medida adotada pelo país aconteceu no início do Governo Getúlio Vargas, em 1931, denominada Lei da Nacionalização do Trabalho, conhecida como “Lei dos Dois Terços”, que determinava a participação majoritária dos trabalhadores nacionais em empresas, ou seja, dois terços desses trabalhadores deveriam ser brasileiros. Esta lei ainda está presente na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A segunda medida de ação afirmativa aconteceu no cenário educacional na década de 1960, instituindo cotas nas universidades por meio da Lei no 5.465 (BRASIL, 1968) denominada como “Lei do Boi”, que dispõe sobre o preenchimento das vagas nos estabelecimentos agrícola. Dessa forma, percebe-se que essas medidas de ações afirmativas já foram aplicadas em determinados momentos no nosso país para assegurar os direitos de grupos que estavam sendo inferiorizados. Mas a inclusão maior ao adotar essas medidas no Brasil inicia-se mediante os debates sobre a inclusão da população negra na sociedade.

Dessa forma, as ações afirmativas tiveram seu marco inicial na Índia como medida de pertencimento à população que, por muitos anos, foi mantida como inferior às demais classes. Contudo, foi nos Estados Unidos que denominaram essas medidas ocorridas em diversos países da América como sendo ações afirmativas. Mesmo utilizada em dois países de formas diferenciadas, ambas as formas trouxeram avanços a um determinado grupo inferiorizado dentro de sua sociedade, visando sempre à igualdade de oportunidades a todos e se expandindo cada vez mais como uma política de Estado, que busca “[...] proporcionar tratamento preferencial aos indivíduos pertencentes a grupos discriminados pode ser uma maneira justa e eficiente de promover a igualdade, a justiça e um melhor ambiente social” (FERES JR. et al., 2018, p. 24 apud SILVA, 2020, p. 28).

POLÍTICA DE REPARAÇÃO OU POLÍTICA DO COITADISMO?

No Brasil, a partir da década de 1970, iniciam-se debates sobre a equidade entre homens brancos e negros, principalmente no que tange ao acesso à educação, dando continuidade ao movimento negro, que passa a propor as ações afirmativas como um modelo de política compensatória. Percebe-se que os avanços obtidos pela população

negra no país, é fruto dos militantes que se denominavam como Movimento Negro, estando ativo, desde a escravatura, quando os quilombos fugiam e se refugiavam em um abrigo para conseguir manter sua existência. O Movimento Negro é um dos mais antigos no país. Tem como objetivo a busca pela igualdade racial e seus direitos, sendo compreendido da seguinte maneira por Domingues (2007, p. 102 apud GOMES, 2012, p. 733):

[...] a luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural. Para o movimento negro, a “raça”, e, por conseguinte, a identidade étnico-racial, é utilizada não só como elemento de mobilização, mas também de mediação das reivindicações políticas. Em outras palavras, para o movimento negro, a “raça” é o fator determinante de organização dos negros em torno de um projeto comum de ação.

Mas, no Brasil, mesmo com esses esforços e com os movimentos em prol de uma igualdade de oportunidades racial, foi somente na década de 1980, período de redemocratização do país, que o deputado federal Abadias Nascimento propôs o primeiro projeto de lei como forma de compensação para a população afro-brasileira (MOEHLECKE, 2004).

Por sua vez, os debates em relação ao movimento negro começaram a se tornar público a partir da redemocratização do país, em meados nos anos de 1990. Em 20 de novembro de 1995 o presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) reconhece o Brasil como um país racista, agendando um encontro para que ações fossem debatidas a fim de modificar esse cenário (MOEHLECKE, 2000). Para Santos (2007), a inclusão da questão racial na agenda política brasileira só se consolidou após a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, na África do Sul, em 2001. A partir desse evento, o governo federal começou a adotar as medidas de políticas de ações afirmativas para os grupos que foram discriminados.

A conferência da ONU contra o racismo, em 2001, foi um importante passo dado pelo Movimento Negro. Ele era amparado pelas ONG de mulheres negras e profissionais

que já desenvolviam seus papéis em busca de uma sociedade antirracista para realizar esse embate em forma de diálogo no contexto brasileiro. Também recebeu apoio do então presidente Fernando Henrique Cardoso que, em consonância com o Grupo Interministerial para a Valorização da População Negra (GTI-Negros), deu início aos debates voltados não somente para a questão racial, mas ao multiculturalismo predominante em nosso país (TRAPP, 2014). Tais debates foram feitos na Conferência de Durban e marcaram o início de mudança para a população negra. De acordo com Heringer (2003), o Brasil obteve uma participação fundamental no evento, ao analisar como o Governo iria se comprometer e assumir responsabilidades frente às iniciativas de valorização e a promoção dos direitos da população étnico-racial.

O legado da escravização de pessoas no Brasil trouxe inúmeros debates sobre a desvalorização e interiorização da população negra. A obra de Florestan Fernandes (1964), intitulada “A integração do negro na sociedade de classes”, iniciou os debates sobre a questão racial e sobre o negro e sua inserção no capitalismo brasileiro, trazendo consigo aspectos de uma herança escravista, que perpetua na sociedade moderna entre brancos e negros.

Foi a partir da década de 1990, “[...] que a raça começou a ser aceita como campo legítimo de estudo nas ciências sociais do Brasil, refletindo o novo consenso de que raça e racismo eram questões importantes” (TELLES, 2003, p. 76). A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 foi a primeira no Brasil a trazer as concepções de pluralismo cultural, e a garantia de direitos civis aos quilombolas e indígenas, tendo o racismo como forma de reclusão e inafiançável. É nesse momento que as ações afirmativas ganham notoriedade no cenário brasileiro, pois a Constituição de 1988 garante esses direitos e a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos como uma igualdade formal, que durante décadas não atendeu a essa classe, precisando, assim, de uma igualdade material.

Os debates suscitados nas décadas de 1980 e 1990 só obtiveram resultados a partir dos anos 2000, quando se deu início a uma nova política pública de ações afirmativas no país. No âmbito educacional, o Estado do Rio de Janeiro ofereceu cotas em universidades públicas para estudantes oriundos de escolas públicas e, posteriormente, as cotas étnico-

raciais, prevendo a garantia de acesso ao ensino superior a todos os indivíduos e buscando, assim, minimizar os impactos da desigualdade entre negros e brancos (AMARAL, 2006).

Nesse momento, iniciam-se as políticas, tendo visibilidade a política de cotas no ensino superior brasileiro, e iniciam-se os debates e estudos voltados para a questão de ser favorável ou não a essa medida. A democratização do ensino superior brasileiro é marcada pelas novas políticas públicas de ação afirmativa, voltadas à valorização e inclusão de grupos historicamente desfavorecidos. Portanto, é importante ressaltar que após essa medida do Governo Federal para garantir o acesso a todos os indivíduos, ainda é mantida no ensino superior público e que, ao longo dos anos, outros grupos e novas legislações foram acrescentadas para que houvesse melhorias e atendesse a todos os grupos inferiorizados ao longo dos anos na sociedade brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dignidade da pessoa humana é direito fundamental garantido pelo princípio da igualdade no artigo 1º da CRFB/88. Trata-se das qualidades intrínsecas e singulares de cada ser humano e o que o faz merecedor de todo o respeito e importância por parte do Estado e de toda comunidade.

Nesse sentido, as políticas de cotas, enquanto modalidade de ação afirmativa, advém com intuito de amenizar as desigualdades existentes. Não por acaso, as ações afirmativas possuem, dentre suas funções, a de reparação de determinados grupos inferiorizados historicamente, socialmente e culturalmente. As ações afirmativas vieram para impulsionar esses grupos e inseri-los novamente na sociedade, garantindo o acesso à educação, por meio das cotas para as Universidades Públicas, o acesso a empregos de maior prestígio social e até então acessados somente por uma camada elitizada. Em contrapartida, acontece a incompreensão do que a política de ações afirmativas propõe acerca de sua aplicação e efetivação, tal questão é de grande preocupação e relevância a considerar a importância de observância quanto a formulação, implantação e efetivação dessas políticas públicas.

Percebe-se que a expansão do acesso ao ensino superior público, adotada no ano de 2003, trouxe avanços significativos para a população. A expansão trouxe um aumento

expressivo de universidades federais e de campi em todos os estados brasileiros. A expansão das instituições federais é significativa para o acesso à educação pública brasileira. Essas políticas afirmativas desenvolvidas no Governo Lula vêm trazendo a inclusão de indivíduos que durante décadas se encontravam excluídos do sistema de ensino e também demonstra a responsabilidade que o Governo assumiu frente à população negra e indígena, trazendo a valorização da identidade desses grupos para a nacionalização brasileira. Nesse sentido, tem-se as políticas de ações afirmativas, tais como SINAES, PROUNI, REUNI, FIES, entre outras, que vieram com o intuito de expandir o acesso e a igualdade de oportunidades nas instituições de ensino superior.

Dessa forma, percebe-se que política de ações afirmativas não é uma política de coitadismo como mencionado por Jair Bolsonaro, e desde suas primeiras implementações vem contribuindo de forma positiva e ampliando o acesso de estudantes em diferentes instituições de ensino superior, que forma a minimizar as desigualdades de oportunidades existentes em nosso país, sendo uma política voltada para a reparação histórica ainda presente em nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, S. **O acesso do negro às instituições de ensino superior e a política de cotas: possibilidades e limites a partir do “caso” UENF**. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais) – Universidade Estadual do Norte Fluminense, Campos dos Goytacazes, 2006.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. 6. ed. São Paulo: Martin Claret, 2013.
- BENTO, C.C. **Uma Análise do Discurso Político de Bolsonaro que Contribuiu para a Chegada da Extrema-Direita Brasileira ao Poder**. Universidade Beira Interior, 2020.
- BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso Político**. 1 ed. São Paulo. Contexto, 2008.
- CHARAUDEAU, P. **A Conquista da Opinião Pública: Como o Discurso Manipula as Escolhas Políticas**. São Paulo: Contexto, 2016.

CONTINS, M.; SANTANA, L. C. **O Movimento negro e a questão da ação afirmativa**. Estudos Feministas. IFCS/UFRJ-PPCIS/Uerj, v. 4, n. 1, p.209-220, 1996.

DOMINGUES, P. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos**. Tempo, Niterói, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007.

FERES JR., J. **Aspectos normativos e legais das políticas de ação afirmativa**. In: FERES JR., J.; ZONINSEIN, J. (Orgs.). **Ação afirmativa e universidade: experiências nacionais comparadas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2005. p. 46-62.

GREGOLIN, M.R.V. et al. (Org.) **Análise do Discurso: entornos do sentido**. Araraquara (SP): UNESP, FCL, Laboratório Editorial; São Paulo: Cultura Acadêmica Editora, 2001.

GOMES, J. B. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o Direito como instrumento de Transformação Social**. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GUERRA, V.M.L. **A análise do discurso de linha francesa e a pesquisa nas ciências humanas**. An. Sciencult, v.1, n.1, Paranaíba, 2009.

HERINGER, R. **The Challenge of Practice: Affirmative action and diversity programs in Brazil and the U.S.** Brazil Project, Woodrow Wilson International Center for Scholars, Washington, 2003.

MAINGUENEAU, D. **Discurso e Análise do Discurso**, 1ª ed.. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

MOEHLECKE, S. **Ação afirmativa: história e debates no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, n. 117, p. 197-217, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cp/n117/15559.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2020.

_____. **Propostas de ações afirmativas no Brasil: o acesso da população negra ao ensino superior**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

ORLANDI, E. P. **Discurso em Análise: Sujeito, Sentido e Ideologia**. Campinas: Pontes Editora, 2012.

_____. **Língua, Conhecimento Linguístico – Para uma história das idéias no Brasil**. 1 ed. São Paulo. Cortez, 2002.

_____. **Unidade e dispersão: uma questão do texto e do sujeito.** In: _____.
Discurso e Leitura. Campinas: UNICAMP, 1988.

PÊCHEUX, M. **Semântica e Discurso, uma Crítica à Afirmação do Óbvio.** 5ª ed.
Campinas: Editora Unicamp., 2014.

RAWLS, J. **Justiça como equidade: uma concepção política, não metafísica.**
Lisboa: Presença, 1993.

TELLES, E. **Racismo à brasileira: uma nova perspectiva sociológica.** Rio de
Janeiro: Relume, 2003.

TRAPP, P. **A Conferência de Durban e o Antirracismo no Brasil (1978-2001).** Porto
Alegre, 2014. Disponível em:
[http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5666/1/000454490-
Texto+Completo-0.pdf](http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5666/1/000454490-Texto+Completo-0.pdf). Acesso em: 12 maio 2020.